LEI N.º 1.522, de 26 de junho de 1980

Altera valor da subvenção social da *Fundação de Cultura, Desportos e Turismo de Itaúna, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A subvenção social destinada à *Fundação de Cultura, Desportos e Turismo de Itaúna,* e relacionada no *Artigo 1° da Lei Municipal n.º 1483, de 27 de novembro de 1979, fica elevada no corrente exercício para Cr$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros.*

Art. 2° Do valor da subvenção social de que trata o artigo anterior, fica a *Fundação de Cultura, Desportos e Turismo de Itaúna,* obrigada a aplicar a importância de no mínimo Cr$437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros) na implantação em Itaúna do *Programa de Iniciação Esportiva – PROINDES –* em *Convênio* com a *Diretoria de Esportes de Minas Gerais.*

Art. 3° Para ocorrer ao aumento do valor da subvenção social a que se refere o *Artigo 1°* desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), a dotação: *3230 – Transferências a Instituições Privadas – 3231 – Subvenções Sociais,* da Unidade Orçamentária Serviço de Educação, Cultura e Turismo – 05 – Setor de outros Ensinos do Orçamento aprovado com a *Lei n.º 1484, de 27 de novembro de 1979,* podendo para tanto utilizar como recursos, anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal